



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

**DECRETO Nº 3.257, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.455, de 6 de Dezembro de 2019,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

2– 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

12– 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 16.000,00

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade 002 – Diretoria de Infraestrutura e Transporte

Projeto/Atividade 2.007 – Diretoria de Infra Estrutura -

79 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 15.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERURAL

90 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 46.000,00



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

Unidade: 003 – Diretoria de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas

Fonte de Rec.: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 46.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 6 de dezembro de 2019.

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**

Conferido e registrado.  
Para publicação no DOM/SC.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo